



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CONVÊNIO N.º 054/2012 – SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

Aos 29 (vinte nove) dias do mês de maio do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, neste ato representado pelo seu Prefeito **CLAUDIOMIRO QUADRI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.295.395-4 e CPF n.º 825.253.909-20, residente e domiciliado a Av., Iguaçu, 120, Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.966.898-2 datada de 23/05/2012, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de pavimentação poliédrica, nos trechos Linha Beviláqua a Linha São Luiz a Linha Barra Grande a Linha Boa Esperança, conforme termos do Parecer Técnico n.º 29/2012, constante na folha 30 e do protocolado n.º 07.966.898-2, com área de 15.400,00 m² e 2.800,00 ml.

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) sendo a partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no valor R\$ 331.200,00, (trezentos e trinta e um mil, duzentos reais) que corresponde a 80% (oitenta) e de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) que corresponde a 20% (vinte) de contrapartida do Município, conforme Parecer Técnico n.º 29, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 30, do protocolo n.º 07.966.898-2

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303 Rubrica Orçamentária 44404201, Fonte 100 Empenho n.º 77000000200233-1, datado 28/05/2012, no valor de R\$ 331.200,00 bem como pelo Município, por meio de dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 29, constantes na folha 30 do protocolado n.º 07.966.898-2 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;

AD

14



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

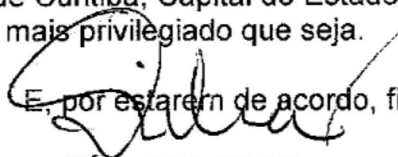
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

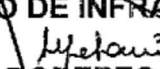
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

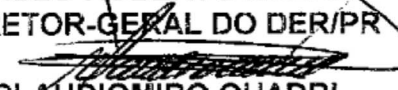
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

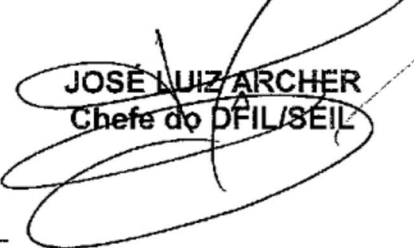
E, por estarem de acordo, firmam o presente.


JOSE RICH FILHO

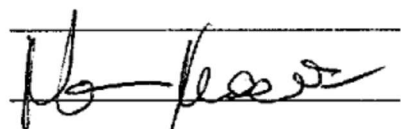
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


PAULO ROBERTO MELANI
DIRETOR-GERAL DO DER/PR


CLAUDIOMIRO QUADRI
PREFEITO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES


JOSE LUIZ ARCHER
Chefe do DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:



Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 31 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 054/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/2012, constante do protocolado n.º 07.966.898-2. OBJETO: Execução De Serviços de Pavimentação Polidétrica nos trechos Linha Beviláqua a Linha São Luiz, a Linha Barra Grande e a Linha Boa Esperança, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 29/2012, constante na folha 30 do protocolado n.º 07.966.898-2/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200233-1, datada de 29/05/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 056/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de BOM SUCESSO DO SUL, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/2012, constante do protocolado n.º 07.955.220-8. OBJETO: Execução De Serviços de Pavimentação Polidétrica no trecho da Comunidade de Trinta Voltas e Tiradentes, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 01/2012, constante na folha 32 do protocolado n.º 07.955.220-8/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 414.000,00 (R\$ 331.200,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.800,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200226-1, datada de 28/05/2012, no valor de R\$ 331.200,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de maio de 2012

CONVÊNIO N.º 059/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de MANFRINÓPOLIS, tendo em vista autorização Governamental datada de 23/05/2012, constante do protocolado n.º 07.966.080-9. OBJETO: Execução De Serviços de Pavimentação Polidétrica no trecho da Rodovia Municipal n.º 163, Linha Santa Terezinha a Linha Rio Timal, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 57/2012, constante na folha 53 do protocolado n.º 07.966.080-9/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 412.668,00 (R\$ 330.134,40) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 82.533,60) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 77000000200262-1, datada de 30/05/2012, no valor de R\$ 330.134,40, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 31 de maio de 2012

R\$ 864,00 - 55468/2012

Secretaria de Estado da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012

PROTOCOLO: 11.175.883-2

OBJETO: Aquisição de combustíveis para diversas unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública no município de Ponta Grossa.

INTERESSADO: SESP/IML/BPAmbF/IIIPR

ABERTURA: 26/06/2012 ÀS 10:00Hrs

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP, o nº do PREGÃO.

SESP, 11/06/2012.

R\$ 64,00 - 55477/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SETOR DE LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012

PROTOCOLO: 11.352.889-3

OBJETO: Aquisição de tecidos e aviamentos para o Centro de Triagem II.

INTERESSADO: SESP/DP

ABERTURA: 22/06/2012 às 09:30 horas

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP, o nº do PREGÃO.

SESP, 11/06/2012

R\$ 64,00 - 55261/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2012

PROTOCOLO: 11.175.676-7

OBJETO: Aquisição de combustíveis para diversas unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública no município de União da Vitória.

INTERESSADO: SESP/IML/IIIPR

ABERTURA: 25/06/2012 ÀS 14:00Hrs

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP, o nº do PREGÃO.

SESP, 11/06/2012.

R\$ 80,00 - 55336/2012

Autarquias

APPA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA n.º 007/2012-APPA PROTOCOLO APPA n.º 11.243.665-0

OBJETO: Contratação de implementação de solução e suporte à infraestrutura crítica para o Porto de Paranaguá, incluindo elaboração de projeto executivo, execução de instalações físicas, fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e subsistemas, serviços de integração com sistemas da RFB e da APPA, serviços de manutenção e suporte técnico on site pelo período de trinta e seis meses e capacitação para gestão da solução, conforme descrito no Edital e seus anexos (ISPS CODE). VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 34.221.137,87 (trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços é de 330 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS: Orçamento próprio da APPA para o exercício de 2012; dotação orçamentária 77.31.4.312.4490.5209-258

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: a partir de 06/06/2012 pela internet, no portal www.pr.gov.br/compraspr

VISITA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS: com a DIREMP - Diretoria de Desenvolvimento Empresarial da APPA - Telefones: (41) 3420-1134/3420-1245, e-mails: Alex.avila@appa.pr.gov.br, Juliano.elias@appa.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira até o dia 18/07/2012, no Edifício sede da APPA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Em ato público, no local, dia e hora designada no preâmbulo do edital.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 10:00 horas de 27/07/2012, no Edifício sede da APPA

INFORMAÇÕES GERAIS: Fone: (41) 3420-1276/1134/1245, e-mail: cel.isp-sc@ppa.pr.gov.br - site: www.pr.gov.br/compraspr

Paranaguá, 01 de junho de 2012

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 076/2012

R\$ 160,00 - 55516/2012

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TAAO CONTRATO N.º 023/2011

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A UPPR E FUNPAR.

OBJETO: Prorrogação do prazo em mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 19 de maio de 2012 restando fixada a data do término o dia 15 de setembro de 2012.

AUTORIDADE: Superintendente da APPA.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 31.05.2012

PROTOCOLO: 10.605.177-1-APPA

DATA DO TERMO ADITIVO: 18.05.2012

Paranaguá, 01 de junho de 2012

MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

R\$ 96,00 - 55298/2012

Departamento de Estradas de Rodagem

AVISO N.º 539 - 2012

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Convite N.º 0012/2012 - DER/SRCGERAJ

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para Sup. Regional Campos Gerais, Escola de Trânsito, 5ª Cia Polícia Rodoviária e Escritórios Regionais subordinados.

CRITÉRIO: Menor Preço